



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50
Comissão Permanente de Licitação
End.: Segunda Rua esquina com a Travessa –
Centro - SOURE/PA – CEP 68.780-000

JUSTIFICATIVA

Concessão administrativa para prestação dos serviços de iluminação pública no Município de SOURE/PA, incluídos o desenvolvimento, modernização, expansão, eficientização energética, operação e manutenção da Rede Municipal de Iluminação Pública



1. OBJETO

1.1. O objeto é a prestação dos SERVIÇOS de ILUMINAÇÃO PÚBLICA no Município de Soure/PA, incluídos o desenvolvimento, modernização, expansão, efficientização energética, operação e manutenção da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

2. PRAZO DA CONCESSÃO

2.1. A CONCESSÃO terá o prazo de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

3. ÓRGÃO GESTOR

3.1. O órgão gestor do SERVIÇO de ILUMINAÇÃO PÚBLICA do MUNICÍPIO será a Secretaria Municipal de Administração, ou outro órgão que porventura vier a substituí-la com a devida regulamentação municipal, devendo o CONCESSIONÁRIO acatar suas determinações e normativos.

3.2. Além do órgão gestor do SERVIÇO de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, a execução do CONTRATO também será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas, observadas as competências previstas na Lei Municipal nº 3.445/2021.

4. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO DE CONCESSÃO

4.1. O valor estimado do Contrato é de R\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais, equivalente ao somatório das receitas totais da CONCESSIONÁRIA projetadas para o prazo da CONCESSÃO, em valor a preços constantes, com base no valor a ser percebido pelo pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA.

5. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A PROPONENTE vencedora contratará e manterá o garantia para execução do CONTRATO, autorizada pelo art. 56, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93, que seja suficiente para garantir a continuidade dos SERVIÇOS



durante todo o prazo de CONCESSÃO.

6. BENS VINCULADOS À CONCESSÃO E BENS REVERSÍVEIS

6.1. São bens vinculados aqueles que:

6.1.1. Pertencam ao PODER CONCEDENTE e sejam cedidos à CONCESSIONÁRIA, conforme cadastro base assinado pelas partes na forma prevista no CONTRATO; e

6.1.2. Pertencam à CONCESSIONÁRIA, sejam por esta adquiridos e/ou construídos com o objetivo de prestar os SERVIÇOS.

7. SANÇÕES

7.1. A recusa do PROPONENTE vencedor em assinar o CONTRATO dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas na legislação aplicável.

7.2. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, bem como pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas e, ainda, das obrigações decorrentes, o MUNICÍPIO poderá aplicar as sanções previstas – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS PENALIDADES do CONTRATO.

8. A DISPONIBILIDADE DOS ESTUDOS E LEVANTAMENTO TÉCNICOS

8.1. Os demais dados, estudos, informações e documentos prévios elaborados pelo PODER CONCEDENTE poderão ser acessados através de pedido escrito.

8.2. Os referidos estudos são indicativos, sendo produtos dos trabalhos técnicos desenvolvidos pelo PODER CONCEDENTE, com base em premissas oficiais e informações existentes, devendo as PROPONENTES, sob sua conta e risco, se basearem em estudos próprios para elaboração de suas propostas.

8.3. As PROPONENTES são integralmente responsáveis pela análise direta de todos os dados e informações sobre a CONCESSÃO, bem como pelo exame da condição atual dos bens vinculados à CONCESSÃO e demais estruturas físicas relativas aos SERVIÇOS, cabendo-lhes, ainda, arcar com



todos os custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de sua PROPOSTA COMERCIAL, bem como à participação na CONCORRÊNCIA.

8.3.1. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados, relacionados à REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA e ao seu desenvolvimento, modernização, expansão, efficientização energética, operação e manutenção foram realizados e obtidos para fins exclusivos de precificação da CONCESSÃO, não apresentando, perante as potenciais PROPONENTES, qualquer caráter vinculativo ou qualquer efeito do ponto de vista da responsabilidade do PODER CONCEDENTE em face das PROPONENTES ou da futura CONCESSIONÁRIA.

8.4. As PROPONENTES são também integralmente responsáveis pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à CONCORRÊNCIA e à CONCESSÃO.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Caso o PODER CONCEDENTE seja, por qualquer forma, chamado a responder por obrigações de responsabilidade da CONCESSÃO, o PODER CONCEDENTE terá direito de regresso contra a CONCESSIONÁRIA, ficando autorizado a reter a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO nos termos do CONTRATO.

9.2. A prestação dos SERVIÇOS e sua execução, operação e exploração estão sujeitas às incidências tributárias previstas na legislação aplicável.

9.3. O não cumprimento ou o atraso no cumprimento do dever de operação na forma estabelecida pelo PODER CONCEDENTE, observadas as disposições contratuais, configura hipótese de violação de obrigação contratual, sujeitando a CONCESSIONÁRIA à caducidade da CONCESSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ: 05.133.863/0001-50
Comissão Permanente de Licitação
End.: Segunda Rua esquina com a Travessa –
Centro - SOURE/PA – CEP 68.780-000

e/ou aplicação das demais sanções cabíveis, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, ficando o PODER CONCEDENTE autorizado a instaurar os competentes processos licitatórios com o fim de evitar qualquer prejuízo ao interesse público.

Soure/PA 04 de janeiro de 2022.

CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVEA
Prefeito Municipal